



Prefeitura Municipal de Pesqueira
Gabinete do Prefeito
- Pernambuco -

LEI N.º 776/ 2000

Ementa : Reajusta em 11 % (onze por cento) os vencimentos e salários dos funcionários do Município , à exceção dos funcionários da Secretaria de Educação e os funcionários já reajustados para o novo salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1.º - Ficam reajustados em onze por cento (11%), os vencimentos e salários dos funcionários do município , sejam estatutários, CLT ou detentores de cargos comissionados, a partir do dia 01.06.2000.

Artigo 2.º - Considerando que os funcionários da Secretaria de educação municipal, bem assim, os que passaram a receber o novo salário mínimo de R\$ 151,00, já receberam reposição salarial ficam, assim, excluídos do presente reajuste, não sendo alcançados por esta Lei.

Artigo 3.º - As despesas com a presente Lei correrá por conta da dotação específica de pagamento de salários e vencimentos, e pela sua natureza, é compatível com o plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Artigo 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2000


Eutrópio Monteiro Leite
Prefeito